

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TÉCNICO ESPECIALIZADO E DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE NORTE — SENAI-DR/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n. 2860 — 4º andar, Lagoa Nova, CEP 59075-900 - Natal/RN, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços é exclusivo para empresas especializadas na prestação de Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), organizados e conduzidos pelo SENAI-DR/RN.
- 1.2 Este processo de Credenciamento irá compor o Banco de Credenciados de Pessoas Jurídicas (PJ) do SENAI-DR/RN.
- 1.3 O Credenciamento das empresas não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de empresas aptas a prestarem Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), mediante demanda.
- 1.4 As especialidades e os serviços objeto do Credenciamento, bem como as descrições das atividades estão estabelecidas no ANEXO I.
- 1.5 A **CREDENCIADA** poderá exercer suas atividades de acordo com a demanda das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nas dependências de empresas clientes e/ou em locais por este designado.
- 1.6 Fica assegurado ao SENAI-DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de pessoas jurídicas especialistas na prestação de Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme requisitos técnicos constantes e seus anexos.

3 DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Credenciamento será considerado:



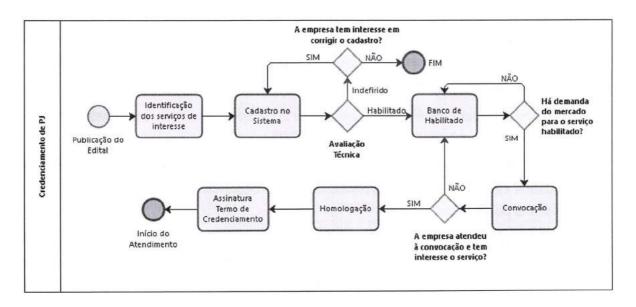
- 3.1 **CONTRATANTE**: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAI-DR/RN.
- 3.2 **COMISSÃO AVALIADORA:** Colaboradores do SENAI-DR/RN com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de Credenciamento.
- 3.3 **SOLICITANTE:** Empresa legalmente estabelecida, que dispõe de equipe técnica qualificada e interessada em atender a pelo menos uma das atividades apresentadas pela CONTRATANTE;
- 3.4 **CREDENCIADA:** Empresa que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispondo de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e que tenha assinado o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços.

4 DO REGULAMENTO APLICÁVEL.

O presente Credenciamento observará: o Regulamento de Licitações e Contratos e o Termo de Credenciamento do SENAI-DR/RN.

5 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

5.1 O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:



Etapa	Descrição		
Publicação do Edital	Publicação no site do SENAI-DR/RN (www.rn.senai.br);		
Identificação dos serviços de interesse	Compreende a identificação, pela SOLICITANTE, dentre os serviços apresentados no ANEXO I deste edital, daqueles que possui interesse e competência técnica, conforme requisitos descritos, para prestação de serviços.		



Etapa	Descrição		
Cadastro da Empresa	Nesta etapa, o responsável legal pela SOLICITANTE deverá acessar o sistema de credenciamento (disponível em: http://credenciamento.fiern.org.br) e: Preencher dados cadastrais da empresa; Anexar documentos legais da empresa. As certidões, no ato do cadastro, devem estar vigentes; Selecionar serviços de interesse; Anexar documentos comprobatórios de capacidade técnica.		
Avaliação Técnica			
Banco de Habilitados	Compreende a inserção da empresa HABILITADA, na fase anterior, na base de dados de Prestadores de Serviços do SENAI, considerando os serviços por esta escolhidos.		
Convocação	Quando houver demanda pelo mercado, observado o ranking classificatório do Siste de Credenciamento, que considera a data da habilitação técnica, o SOLICITAN habilitado será convocado para uma entrevista técnica pela CONTRATANTE, o vistas a confirmar o atendimento aos requisitos técnicos específicos da demanda gerou aquela convocação, definir o valor da remuneração*, assim como aprese declaração formal de interesse, ou recusa, pelo serviço apresentado, dever comparecer em até 03 (três) dias corridos, após sua convocação; Para as Inscritas habilitadas, será dado tratamento isonômico, sendo a estas garantia a aplicação de uma mesma tabela de honorários pelos serviços executados, o valores estão definidos no ANEXO II, e as mesmas condições sobre os quais se prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento. Ao receber a convocação pelo sistema, a SOLICITANTE deverá atualizar as certico vencidas. *a remuneração será de acordo com a complexidade do serviço a ser executado, lo como os valores disponíveis na tabela do Anexo II.		
Homologação	Após Habilitação, pela Comissão Avaliadora, a SOLICITANTE habilitada é HOMOLOGADA pela Direção Regional do SENAI-DR/RN, observados o interesse e conveniência da CONTRATANTE, devendo a mesma comparecer para a assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos da homologaçã A partir deste, a empresa passa a compor o Banco de Empresas CREDENCIADAS execução dos serviços objeto deste Edital.		
Termo de Credenciamento	Após a homologação do processo, o CONTRATANTE firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa SOLICITANTE , indicando os direitos e deveres das partes e condições gerais de atendimento.		
Inicio do Atendimento			

5.2 A veracidade das informações e documentos apresentados em todo processo de Solicitação de Credenciamento será de responsabilidade exclusiva da **SOLICITANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela SOLICITANTE ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o CONTRATANTE adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.



6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A **SOLICITANTE** deverá anexar ao Sistema de Credenciamento, os seguintes documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

	Documento	Disponível em:
a)	Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente;	
b)	Registro empresarial (Apenas para Micro Empreendedor Individual - MEI);	
c)	Comprovante de Inscrição no CNPJ;	http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
d)	Certidão Negativa de Recuperação Judicial;	https://pje.tjrn.jus.br/certidaoPjeWeb/
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
f)	Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;	Para empresas sediadas no RN: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir Empresas sediadas em outras UF's, consultar sites de busca na internet
g)	Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;	Para empresas sediadas em Natal: https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes Empresas sediadas em outras cidades, consultar sites de busca na internet
h)	Certidão de Regularidade do FGTS;	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
i)	Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da SOLICITANTE e dos prestadores de serviços listado.	http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx
j)	Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da SOLICITANTE e dos prestadores de serviços listado.	http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000
k)	Documento de identidade e CPF do representante legal pela SOLICITANTE , ou do procurador legalmente constituído;	
- (Documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no ANEXO I Experiência Profissional da SOLICITANTE eclaração ou atestado de capacidade técnica) Qualificação Profissional e Técnica Mínima da uipe	
m)	Dados Bancários da Conta Corrente de titularidade da SOLICITANTE (Nome do Banco, Agência e Conta)	
n)	Registros Profissionais (ANEXO III – Registro de Profissionais do edital, preencher e anexar documentação exigida)	

6.2 Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados e anexados na página do candidato de acordo com tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos.







6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza pela manutenção e disponibilidade dos endereços eletrônicos acima apresentados. Eventuais mudanças nos referidos endereços ou ainda a suspensão temporária ou definitiva dos serviços, são de responsabilidade dos autores dos sítios eletrônicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A indisponibilidade de obtenção dos documentos por meio dos endereços eletrônicos sugeridos não desobriga a SOLICITANTE de apresentá-los, devendo a mesma buscar outras alternativas para a obtenção dos mesmos.

6.4 Os documentos das requeridos nas alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j", devem estar dentro do prazo de validade nas datas de inscrição, convocação e pagamentos do serviço realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sistema de Credenciamento permitirá, a qualquer tempo, a atualização dos documentos acima indicados, com vistas a mantê-los sempre atualizados contribuindo para uma maior celeridade do processo de credenciamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços autorizados pela **CONTRATANTE**, com fiel e precisa observância às orientações e prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição.
- 7.2 Atender prontamente, sempre que demandado, os clientes indicados pelo **CONTRATANTE** quanto aos serviços previstos no Termo de Credenciamento e na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 7.3 Prestar serviços nas empresas clientes indicados pelo **CONTRATANTE** e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho, conforme procedimento interno do mesmo.
- 7.4 Respeitar as disposições contratuais para o atendimento customizado aos clientes da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido previamente na Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 7.5 Utilizar metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios instituídos pelo **CONTRATANTE**, assim como observar outras orientações gerais por ele estabelecidas, salvo nos casos de não exigibilidade previamente acordados.
- 7.6 Utilizar somente profissionais legalmente vinculados na prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento (sócios ou empregados regularmente contratados, indicados no **ANEXO III Registro de Profissionais**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração, parcial ou total, do Registro de Profissionais constantes no ANEXO III, poderá ser realizada a qualquer tempo pela CREDENCIADA, respeitando os requisitos técnicos de competência requeridos por cada serviço ofertado pelo CONTRATANTE no ANEXO I antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mudança do profissional designado a prestação do serviço só poderá ser realizada mediante concordância prévia do CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se por seus profissionais, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.



- 7.8 Garantir a apresentação, pelos profissionais indicados para execução dos serviços, de documento oficial de identidade, nas portarias/recepções da empresa cliente da **CONTRATANTE** indicada.
- 7.9 Disponibilizar, à equipe técnica que realizará o atendimento, equipamentos, softwares e outros recursos técnicos/tecnológicos essenciais ao desenvolvimento dos serviços contratados, devidamente legalizados, aferidos e com licenças de utilização válidas na data de utilização dos mesmos.
- 7.10 Elaborar e encaminhar ao **CONTRATANTE**, em meio físico e eletrônico, relatório parcial e final dos serviços prestados e atas de reuniões, se houver, devidamente assinados pela empresa cliente da **CONTRATANTE** e pelo consultor que realizou o serviço.
- 7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, seus clientes ou à terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 7.12 Responsabilizar-se pelo ressarcimento, integral e atualizado, ao **CONTRATANTE** de qualquer valor financeiro que eventualmente o mesmo seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços realizados, especialmente, as decorrentes de reclamações trabalhistas oriundas da prestação dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Providenciar a emissão do Termo de Credenciamento e Ordem de Fornecimento/Serviço para prestação do serviço contratado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação da **CREDENCIADA**.
- 8.2 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3 Garantir o acesso da equipe técnica indicada pela **CREDENCIADA**, às suas instalações e as dos clientes indicados para o atendimento.
- 8.4 Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.
- 8.5 Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao seu perfeito cumprimento à Ordem de Fornecimento/Serviço emitida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 8.6 Estabelecer metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios para utilização da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços contratados.
- 8.7 Viabilizar, quando necessária, capacitação para a **CREDENCIADA**, podendo ser presencial ou a distância, buscando promover a melhoria contínua do serviço.
- 8.8 Aplicar pesquisas de satisfação nas empresas clientes, após a conclusão do serviço.
- 8.9 Garantir os recursos necessários ao pagamento da **CREDENCIADA** pela prestação dos serviços executados, respeitando a Ordem de Fornecimento/Serviço emitida.



9 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 9.1 Dos valores devidos à **CREDENCIADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam:
- a) INSS retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF n° 03, de 14/07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 - inciso VI, 143. 144 e 146 - inciso XXIII) Caso a CREDENCIADA atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa, quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a
- b) IR retenção de 1,5% conforme Decreto nº 3000/99, artigo 647;
- c) PIS/COFINS/CSLL retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.

cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal;

PARAGRÁFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá descontar ainda, sem aviso prévio, outros encargos sujeitos a disposição legal e não listados no item anterior, caso venham ocorrer alterações no sistema tributário brasileiro, as quais ele tenha que se enquadrar;

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nas especificações técnicas de todos os serviços, e nas seguintes instruções:
- a) O atendimento ocorrerá nas instalações do **CONTRATANTE** ou nas das empresas clientes por ele indicadas;
- b) A CREDENCIADA deverá seguir e cumprir os padrões operacionais de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- c) A CREDENCIADA será submetida a avaliações periódicas, pela CONTRATANTE, no desempenho de suas atividades;
- d) A relação de credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento imediato, tais como: doença, viagem, capacitações, entre outras:
- e) Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

11DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, à medida das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 11.2 O referido Termo não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa **CREDENCIADA**.
- 11.3 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver demanda de serviços e interesse do **CONTRATANTE**.



12DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, após a concordância do CONTRATANTE, observando os seguintes pontos:
- A sua apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço;
- b) Deverá ser especificada como cliente a Unidade Operacional do SENAI-DR/RN demandadora do serviço, com a indicação do seu respectivo CNPJ;
- c) Indicando os procedimentos/serviços realizados;
- d) Indicando o número do Termo de Credenciamento;
- e) Indicando o valor total do serviço cobrado, tomando como base de remuneração das horas técnicas, aqueles estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço e em conformidade com os valores das tabelas de referência (ANEXO II);
- f) Indicando os dados bancários do contratado (banco, nº da agência e da conta corrente):
- g) Apresentando, quando houver, o Plano de Serviços do mês subsequente.
- 12.2 O pagamento estará condicionado a entrega do relatório técnico de atividades e certificação do mesmo pelo Gestor da Unidade Operacional do **CONTRATANTE**.
- 12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 6.1 alíneas "a" à "h". A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo **CONTRATANTE**, até regularização da documentação.
- 12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA.
- 12.5 Não serão consideradas remuneráveis as horas-deslocamento dos colaboradores da **CREDENCIADA**, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento, e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado), da sede da empresa, ou base de apoio, até o local de realização do serviço contratado.

13DOS IMPEDIMENTOS

- 13.1 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:
- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
- d) Estão também impedidos de participar deste processo de credenciamento, empresas cujos sócios ou prestadores de serviços listados no **ANEXO III** tenham interpostos ação judicial contra o SENAI-DR/RN.

14DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

14.1 Acontecerá o Descredenciamento nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento:





- Negligência, imprudência, descumprimento de prazos ou impericia comprovada dos profissionais da empresa CREDENCIADA;
- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de Credenciamento, sem apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios de capacidade técnica exigidos neste Edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do ajuste;
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial, justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do ajuste;
- 14.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativa com as demais sanções.
- 14.4 Fica facultada a defesa prévia da **CREDENCIADA**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15DA RESCISÃO

- 15.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para a parte solicitante.
- 15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 16 deste Edital.
- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa.
- 15.4 A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará à esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

16DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Serão motivos para glosa pelo CONTRATANTE no Espelho de Serviços Prestados:
- a) O não cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;
- b) Falhas na execução dos serviços;
- c) Erros no preenchimento e/ou não apresentação de formulários
- d) Não alimentação nos sistemas operacionais devidos.
- 16.2 É vedada à **CREDENCIADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**, sob pena de descredenciamento.
- 16.3 Nos casos do item 16.1, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso a mesma seja aceita pelo **CONTRATANTE**, será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento.



- 16.4 O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista e previdenciário, tendo a **CREDENCIADA**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **CONTRATANTE**.
- 16.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **CONTRATANTE** para o ano em curso.
- 16.6 O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (ANEXO I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme especificidade de cada fornecedor.
- 16.7 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas para o credenciamento.
- 16.8 A participação neste instrumento de Credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.
- 16.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pela CREDENCIADA, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pelas mesmas, atestando, desta forma, conhecimento do teor do documento.
- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, nos princípios gerais do direito e, com base em outras leis que se prestarem a suprir eventuais lacunas.
- 16.11 Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao Edital de Credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PJ SENAI-DR/RN deverão ser encaminhados para o e-mail: credpj@rn.senai.br.
- 16.12 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares a respeito deste Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail credpi@rn.senai.br
- 16.13 O **CONTRATANTE** poderá revogar ou anular o Credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização a **CREDENCIADA**.
- 16.14 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.
- 16.15 Fica eleito o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir dúvidas relativas ao Edital de Credenciamento.
- 16.16 O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Serão objeto de Termo Aditivo, as consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento;

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, encerrar ou suspender o presente Edital, respeitando os Termos de Credenciamento, e Termos Aditivos deles decorrentes, por ele estabelecidos, mediante publicação de documento informativo no site da Instituição (www.rn.senai.br);







17DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 17.1 Revoga-se às disposições em contrário.
- 17.2 Os efeitos deste Edital de Credenciamento nº 001/2021, contar-se-á a partir de sua publicação no site da Instituição (www.rn.senai.br).

Natal/RN, J7 de AGOSTO de 2021.

Emerson da Cunha Batista Diretor Regional do SENAI-DR/RN



. . . .